

Itambé, 03/07/2024
Assinatura Identificada

Giselle Ferreira Alexandre

-Secretária Administrativa-

Port. 029/2021



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

LEI Nº 1.962/2024.

Dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares, para deficientes físicos, no Município de Itambé-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigado, em todo o Município de Itambé-PE, a criação de espaço reservado a deficientes físicos, com detalhes claros e precisos que o identifique, em apresentações artísticas, culturais, teatros, eventos esportivos e similares.

§ 1º Os espaços ou assentos a que se refere o *caput* deste artigo devem ser distribuídos pelo recinto, em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores e próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados a deficientes, esses poderão, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º Os espaços ou assentos a que se refere o *caput* deste artigo, devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 01 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, 03 de julho de 2024.

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita